



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

LEI N.º 389 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre a Celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, e a Prefeitura Municipal de Ribeira e da outras providências"

Jonas Dias Batista, Prefeito do Município de Ribeira, do Estado de São Paulo, exercendo de suas funções legais administrativas e com arrimo no artigo 71, XIII, todos da Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termos de Convênios, aditamentos através da Secretaria de Estado da Educação, e a Prefeitura Municipal de Ribeira.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ribeira, 09 de novembro de 2007.

JONAS DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 09 / 11 / 2007.

Antonio Carlos de Almeida César - Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 09 NOV, 2007 / 2007.

Iracy Duarte de Camargo - Escrivã

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro - CEP 18380.000 - Ribeira SP. - CNPJ 46.634.325/0001-57
e-mail- prefeituraribeira@bol.com.br - Fone: 15.3555.11.49

Original de Nota em P.N. e Ribeira
de Iracy Duarte de Camargo
Mun. Ribeira
Ari de Almeida Camargo